

8.1 — Programas das provas práticas de conhecimentos:

Referência A — condução de uma viatura de recolha de RSU em percurso a definir e execução de manobras diversas;

Referência B — execução de plantações de material vegetal com uma duração máxima de quinze minutos;

Referência C — abertura de um coval, com uma duração máxima de quinze minutos.

8.2 — Entrevista profissional de selecção em todos os concursos — será valorizada pela média aritmética simples dos seguintes factores de apreciação, numa escala de 0 a 20 valores:

Modo de participação na entrevista;
Capacidade de expressão e fluência verbal;
Capacidade de relacionamento interpessoal;
Sentido crítico e motivação e interesse pelo lugar.

9 — Classificação final dos concursos — será expressa de 0 a 20 valores, calculada pela média aritmética simples dos métodos de selecção acima referidos: $CF = (PPC + EPS) / 2$

9.1 — Os critérios de apreciação e ponderação das provas, bem como o sistema classificativo final, constam nas actas de reunião dos jurís dos concursos, as quais serão facultadas aos interessados a seu pedido.

10 — Publicitação das listas — as listas de candidatos admitidos, excluídos e de classificação final referentes aos concursos serão afixadas no átrio do edifício da Câmara Municipal de Torres Vedras, na morada indicada no n.º 7 deste aviso ou publicadas no *Diário da República*, conforme o número de candidatos.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descrever, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, para o concurso com a referência A é fixada a reserva de um lugar para candidatos com deficiência, devidamente comprovada, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %.

13 — Foi dado cumprimento ao n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, sendo efectuada consulta à bolsa de emprego público, em 21 e 22 de Março de 2007, verificando-se não existir pessoal em situação de mobilidade especial prevista nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 41.º da referida lei, tendo a Direcção-Geral da Administração Pública, através dos ofícios n.ºs 002280, de 21 de Março de 2007, e 002447 e 002448, de 28 de Março de 2007, respectivamente, emitido declarações de inexistência de pessoal com o perfil pretendido, para todos os concursos.

14 — Composição do júri:

Referência A:

Presidente — Carlos Manuel Antunes Bernardes, vice-presidente da Câmara.

Vogais efectivos:

Engenheira Sandra Oliveira Pedro, chefe de divisão de Serviços Urbanos.

Rui Manuel dos Reis Ferreira, chefe de serviço de Limpeza.

Vogais suplentes:

Manuel Pedro Costa Pascoal, encarregado de parque de máquinas de parques de viaturas automóveis ou de transportes.

Rui Martins Simões, encarregado de brigada de serviço de limpeza.

Referência B:

Presidente — Carlos Manuel Antunes Bernardes, vice-presidente da Câmara.

Vogais efectivos:

Engenheira Sandra Oliveira Pedro, chefe de divisão de Serviços Urbanos.

Arquitecta Ana Margarida Rei Quintas Aguiar, arquitecta paisagista de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Arquitecta Fátima Cristina Brinó Câmara, arquitecta paisagista de 2.ª classe.

José Luís da Fonseca Góis, encarregado de pessoal operário qualificado.

Referência C:

Presidente — Carlos Manuel Antunes Bernardes, vice-presidente da Câmara.

Vogais efectivos:

Engenheira Sandra Oliveira Pedro, chefe de divisão de Serviços Urbanos.

Arquitecta Ana Margarida Rei Quintas Aguiar, arquitecta paisagista de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Arquitecta Fátima Cristina Brinó Câmara, arquitecta paisagista de 2.ª classe.

João Carlos Santos Martins, coveiro.

Em cada concurso, o presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo respectivo 1.º vogal efectivo.

29 de Agosto de 2007. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Vereador, *Sérgio Paulo Matias Galvão*.

2611045050

Aviso (extracto) n.º 16 957/2007

1 — Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do signatário de 15 de Junho de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão de estagiários para provimento de dois lugares de técnico superior de 2.ª classe (artes plásticas), para exercerem funções na Divisão de Cultura e Turismo.

2 — Legislação aplicável ao concurso — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, 409/91, de 17 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 265/88, de 28 de Julho.

3 — Conteúdo e área funcional:

Área funcional — artes plásticas e design;

Conteúdo funcional — o constante do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para provimento dos lugares indicados e para as vagas que ocorram no prazo de um ano.

5 — Local, condições de trabalho e vencimento — o local de trabalho situa-se na circunscrição do município de Torres Vedras, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da administração local. O vencimento resultará da aplicação do anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — Requisitos de admissão — nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, só podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam os requisitos gerais e especiais e que deles façam prova pelas formas previstas no n.º 6.2 do presente aviso dentro do prazo para entrega de candidaturas:

6.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — Requisito especial de admissão — licenciatura em Artes Plásticas ou em Design.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras, Avenida de 5 de Outubro, 2560-270 Torres Vedras, podendo ser entregue pessoalmente nesta Câmara na Secção de Expediente Geral e Arquivo para registo de entrada, ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas. Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação emissor, número de contribuinte, morada e código postal);

b) Identificação do concurso a que se candidata, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem publicado;

c) Especificação de quaisquer outros elementos susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou constituírem motivo de preferência legal.

7.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos documentos seguintes, sob pena de exclusão, nos termos dos artigos 30.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) *Curriculum vitae* actualizado, detalhado, do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações literárias e ou profissionais, formação profissional e experiência profissional;

b) Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão a concurso, referidos nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 5.1 do presente aviso, ou, declaração do candidato, sob compromisso de honra, e por alíneas separadas, sobre a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos;

c) Documento comprovativo do requisito habilitacional referido no n.º 5.2 — do presente aviso mediante a entrega de certificado ou outro documento idóneo (fotocópia ou original).

7.3 — As falsas declarações prestadas serão punidas nos termos da lei.

7.4 — Nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigidos no presente aviso determina a exclusão do concurso.

7.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descrever, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8 — Métodos de selecção — prova oral de conhecimentos (POC) e entrevista profissional de selecção (EPS).

8.1 — A prova oral de conhecimentos (POC) é composta por quatro questões, de natureza teórica, com consulta, sendo a sua classificação expressa na escala de 0 a 20 valores.

8.1.1 — Programa da prova oral de conhecimentos:

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, rectificado por declaração de 30 de Abril de 1984, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 100 (3.º suplemento);
Deontologia profissional — Dez Princípios Éticos da Administração Pública;

Organização dos serviços municipais — publicada no apêndice n.º 135 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 204, de 4 de Setembro de 2003;

Código do Procedimento Administrativo — aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, rectificado pelas Declarações de Rectificação n.ºs 22-A/92, de 29 de Fevereiro, publicada no 3.º suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 51, e 265/91, de 31 de Dezembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

8.2 — Entrevista profissional de selecção (EPS), em que serão avaliadas as aptidões profissionais dos candidatos para o desempenho da função, com base na análise do respectivo currículo e através da ponderação dos seguintes factores de apreciação: modo de participação na entrevista, capacidade de relacionamento interpessoal, capacidade de expressão e fluência verbal, adaptação do percurso profissional e académico às funções a exercer.

8.3 — A classificação final e o conseqüente ordenamento dos candidatos resultará da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores:

$$CF=60\% POC+40\% EPS$$

8.4 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção aplicáveis, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — O ingresso nesta carreira fica condicionado à aprovação, em estágio, com carácter probatório, com classificação não inferior a *Bom* (14 valores), previsto pela alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à administração local com as adaptações constantes do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e regulado pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

10 — Regime de estágio:

10.1 — O estágio obedece às seguintes regras:

a) A admissão ao estágio faz-se de acordo com as normas estabelecidas para os concursos de ingresso, definidas pelos Decretos-Lei n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 265/88, de 28 de Julho;

b) O estágio tem carácter probatório e deverá, em princípio, integrar a frequência de cursos de formação directamente relacionados com as funções a exercer;

c) O número de estagiários não pode ultrapassar em mais de 30% o número de lugares vagos existentes na categoria de ingresso da respectiva carreira;

d) A frequência do estágio será feita mediante a celebração de contrato administrativo de provimento, salvo se o candidato já possuir nomeação definitiva, caso em que será nomeado em comissão de serviço extraordinária;

e) O estágio tem a duração mínima de um ano, findo o qual os estagiários serão ordenados em função da classificação obtida;

f) Os estagiários aprovados com classificação não inferior a *Bom* (14 valores) serão providos a título definitivo, de acordo com o ordenamento referido na alínea anterior;

g) O tempo de serviço legalmente considerado como estágio, para ingresso na carreira técnica superior, conta para efeitos de progressão e promoção na categoria de ingresso da respectiva carreira, desde que o funcionário ou agente, nela obtenha nomeação definitiva, nos termos do Decreto-Lei n.º 159/95, de 6 de Julho;

h) A não admissão, quer dos estagiários não aprovados, quer dos aprovados que excedam o número de vagas, implica o regresso ao lugar de origem ou a imediata rescisão de contrato, sem direito a qualquer indemnização, consoante se trate de indivíduos vinculados ou não à função pública;

i) O disposto na alínea anterior não prejudica a possibilidade de nomeação do estagiário aprovado, desde que a mesma se efective dentro do prazo de validade do concurso para admissão ao estágio.

10.2 — A avaliação e classificação final dos estagiários respeitará os seguintes princípios gerais:

a) A avaliação e classificação final competem ao júri do concurso, que será, simultaneamente, o júri do estágio;

b) A avaliação e classificação final terão em atenção o relatório de estágio, a apresentar por cada estagiário, a avaliação de desempenho obtida durante o período de estágio e, sempre que possível, os resultados da formação profissional;

c) A classificação final traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores.

11 — A lista de candidatos admitidos será afixada no edifício dos Paços do Concelho, sito na Avenida de 5 de Outubro, em Torres Vedras, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. A notificação dos candidatos excluídos será realizada nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma. A publicitação da lista de classificação final será feita nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

12 — Foi dado cumprimento ao n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, sendo efectuada consulta à bolsa de emprego público, em 20 de Julho de 2007, verificando-se não existir pessoal em situação de mobilidade especial prevista nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 41.º da referida lei, tendo a Direcção-Geral da Administração Pública, através do ofício n.º 6122, de 23 de Julho de 2007, emitido declaração de inexistência de pessoal com o perfil pretendido.

13 — Composição do júri:

Presidente — Dr. Sérgio Paulo Matias Galvão, vereador.

Vogais efectivos:

Dr. Rodrigo Antolin da Cunha Ramalho, chefe da Divisão de Acção Social, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Dr. Rui Jorge Nunes Brás, chefe da Divisão de Cultura e Turismo.

Vogais suplentes:

Dr.ª Filipa Tavares Antolin Ramalho Batista, técnica superior de 2.ª classe (*design*).

Dr. Rui Pedro Penetra Luz, técnico superior de 2.ª classe (comunicação).

30 de Agosto de 2007. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Vereador, *Sérgio Paulo Matias Galvão*.

2611045064

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

Aviso (extracto) n.º 16 958/2007

Defensor Oliveira Moura, presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, para os devidos efeitos torna público que, nos termos do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, foi nomeada Sandra Maria de Oliveira Morais Luís, precedendo concurso, por seu despacho de 24 de Agosto corrente, para a categoria de técnico superior assessor — arquitecto, candidata graduada em 1.º lugar no referido concurso, aberto conforme aviso afixado através da *Ordem de Serviço*, n.º 11/SAP/2007, de 18 de Maio, cuja lista de classificação final foi publicitada nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

O lugar agora ocupado foi criado no quadro de pessoal desta Câmara Municipal, aprovado pela Assembleia Municipal em 18 de Junho de 2003, mediante proposta da Câmara Municipal de 4 de Junho de 2003, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178 (apêndice n.º 117), de 4 de Agosto de 2003.

A nomeada fica posicionada no 1.º escalão, índice 610, a que corresponde o montante de € 1993,18, de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, conjugado com a Portaria n.º 88-A/2007, de 18 de Janeiro, e com o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, devendo tomar posse no prazo